



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO E PROGRAMA SOCIAL, CULTURA,
TURISMO, AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE**

PARECER Nº 04/2026

Projeto de Lei do Poder Executivo nº 012/2026 que Institui o Programa “São José do Bonfim Escolarizado – Auxílio Permanente”, destinado aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino de São José do Bonfim/PB, e dá outras providências.

Relator: Edmilson Oliveira Alves

Relatório:

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 012/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa “São José do Bonfim Escolarizado – Auxílio Permanente”, com o objetivo de conceder incentivo financeiro mensal aos estudantes regularmente matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal.

A proposta estabelece critérios de acesso, permanência e desligamento do programa, além de prever a atuação da Secretaria Municipal de Educação na gestão, acompanhamento e fiscalização da execução da política pública.

É o relatório.

Análise:

Sob a ótica desta Comissão, a proposição revela-se de elevada relevância social e educacional, sobretudo por se direcionar a um público historicamente vulnerável, composto por jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade aos estudos na idade regular.

A criação de incentivo financeiro, ainda que de valor modesto, constitui importante instrumento de política pública voltado à permanência escolar, contribuindo diretamente para a redução dos índices de evasão, abandono e infrequência, problemas recorrentes na modalidade EJA.

O programa também se alinha às diretrizes educacionais nacionais, especialmente no que se refere à garantia do direito à educação ao longo da vida, à inclusão social e à promoção da cidadania. A exigência de frequência mínima e desempenho satisfatório reforça o caráter pedagógico da iniciativa, evitando que o benefício se desvirtue de sua finalidade educacional.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

Destaca-se, ainda, o impacto positivo indireto do programa, como a elevação da escolaridade da população, a ampliação das oportunidades no mercado de trabalho e o fortalecimento do desenvolvimento social do município.

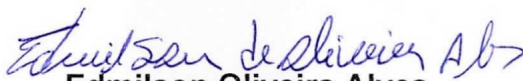
A previsão de critérios objetivos para concessão do benefício, incluindo a comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, assegura que a política pública seja direcionada aos que efetivamente mais necessitam, promovendo justiça social e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

No que tange à gestão, a atribuição conferida à Secretaria Municipal de Educação mostra-se adequada, considerando sua competência institucional para acompanhamento pedagógico e administrativo dos estudantes.

Voto:

Considerando a legalidade, a pertinência e a importância do projeto, voto favorável pela aprovação do projeto de Lei do Poder Executivo nº 012/2026.

Sala das Comissões, São José do Bonfim – PB, 22 Maio de 2026.

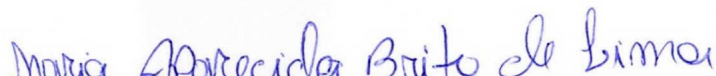

Edmilson Oliveira Alves

Relator



Valdiniz Sousa de Lima

Presidente


Maria Aparecida Brito de Lima

Membro

Contato:



Câmara Municipal de São José do Bonfim
Casa Marina Sampaio
Rua José Ferreira, 112, Centro, São José do Bonfim-PB
Email: camara@cmsaojosedobonfim.pb.gov.br